



# APROVADO

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES  
CASA DE CARLOS HERMÓGENES DA COSTA LYRA

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MENDES DA SILVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 021/2018

1ª DISCUSSÃO:	12	18	18
2ª DISCUSSÃO:	12	12	18
3ª DISCUSSÃO:	18	12	18
APROVADO EM:	18	12	18
REPROVADO EM:			
POR:	8		
VOTOS A:			

Determina as execuções e cantos dos Hinos Nacional e Municipal nos estabelecimentos de ensino público e privado , do ensino fundamental no município e dá outras providências.

*[Handwritten signature]*  
RESPONSÁVEL

Art. 1º Determina as execuções e cantos dos Hinos Nacional e Municipal nos estabelecimentos de ensino público e privado , do ensino fundamental no município e dá outras providências .

Parágrafo Primeiro : A execução será feita preferencialmente por meio de reprodução por equipamento de som mecânico, podendo , no entanto se dá por outro meio que permita o canto coletivo por parte dos alunos.

Parágrafo Segundo : A execução dos Hinos durará o tempo exato suficiente para oitiva e canto em sua integralidade, ou seja , por completo e será realizada uma vez por semana , sempre na segunda feira 10 ( dez minutos ) antes do início das aulas, momento no qual os alunos deverão está perfilados para o ato cívico.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal cuidará da regulamentação desta Lei no prazo de 90 ( noventa ) dias após sua aprovação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pilões - PB

em , 20 de novembro de 2018.

*[Handwritten signature]*  
EDILSON MENDES DA SILVA  
Vereador  
PRP

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES  
Augusto César Alves  
Secretário  
RECEBIDO EM  
25/11/18

*[Handwritten signature]*  
RECEBIDO EM